



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

APROVADO RECUSADO

PROJETO:	LEI Nº 007/2016, DE 08 DE MARÇO DE 2016		
ASSUNTO:	DISPÕE SOBRE A REFORMA POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
AUTOR:	PREFEITURA MUNICIPAL		
AUTOGRAFO:	594/2016		
	EM:	17 / 03 /	2016

CAMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA
PROTOCOLO Nº 017/16

10 MAR 2016

Rubrica Servidor:

Matricula:

Stephanne Rencor

Hora: 08:45

MWNSAGEM Nº 007/2016. DE 08 DE MARÇO DE 2016.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
SR. JOAO ROBERTO DE OLIVEIRA MARTINS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Na forma regimental, venho por meio deste, mui respeitosamente, requerer de V.Exas que seja submetido à deliberação e aprovação desta egrégia Casa Legislativa, EM CARATÉR DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA, o Projeto de Lei nº 07./2016, que dispõe sobre a reforma política administrativa do Município de Itaitinga, conforme áreas geográficas censitárias do IBGE, visando atender a portaria 6206/2015 do Ministério das Comunicações (antes definida pela Portaria 566/2011) quanto ao atendimento básico postal, sendo que a ausência de norma regulamentadora prejudica a parceria existente entre o município de Itaitinga e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, estatal vinculada a este Ministério.

Nesse sentido, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto.

Certo de contar com a atenção de todos, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,


ABEL CERCELINO RANGEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA
PROTOCOLO N° 017/16

10 MAR 2016

Rubrica Servidor:

Stephanne Alencar

Matricula:

Hora: 08:45

PROJETO DE LEI N.º 007/2016. DE 08 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre reforma política administrativa do Município de Itaitinga e dá outras providências.

ABEL CERCELINO RANGEL JUNIOR, Prefeito Municipal, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA aprovou e eu sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, de acordo com os setores censitários do IBGE, a divisão política administrativa no Município de Itaitinga, conforme anexo I desta lei.

Art. 2º - Fica expressamente proibida qualquer modificação que possa transgredir esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITINGA, GOVERNANDO PARA TODOS, em 08 de março de 2016.



ABEL CERCELINO RANGEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

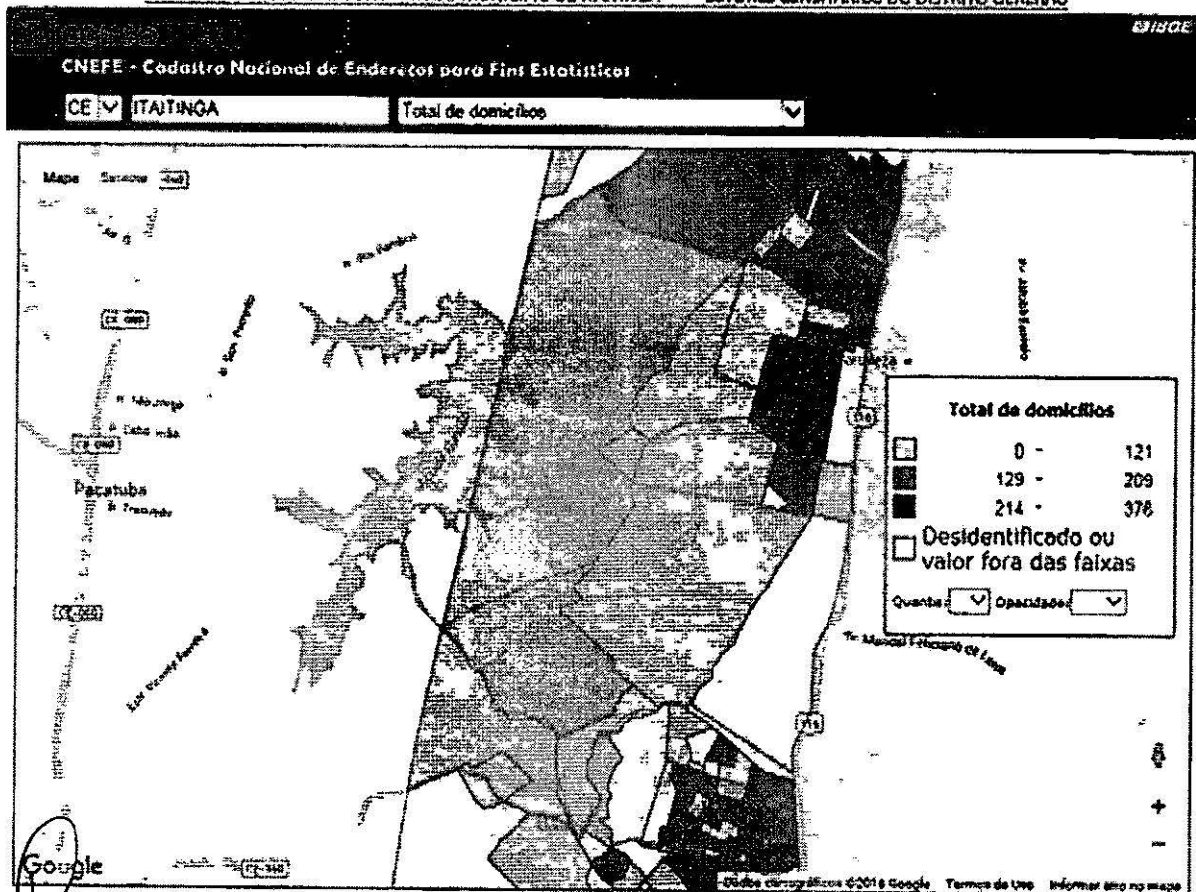
SETORES CENSITARIOS	BAIRROS	DISTRITO	MAP A
2306256050000391	GERERAÚ	GERERAÚ	
2306256050000411	GERERAÚ	GERERAÚ	
2306256050000421	GERERAÚ	GERERAÚ	
2306256050000471	GERERAÚ	GERERAÚ	
2306256050000501	VILA NOVA	GERERAÚ	
2306256050000521	LAGE DOS GATOS	GERERAÚ	
2306256050000541	GERERAÚ	GERERAÚ	
2306256050000561	GERERAÚ	GERERAÚ	
2306256050000651	CARACANGA	GERERAÚ	
2306256050000401	JABUTI	JABUTI	
2306256050000481	JABUTI	JABUTI	
2306256050000551	JABUTI	JABUTI	
2306256050000601	JABUTI	JABUTI	
2306256050000691	JABUTI	JABUTI	
2306256050000431	ANCURI	PARQUE DOM PEDRO	
2306256050000441	PEDRAS	PARQUE DOM PEDRO	
2306256050000451	BARROCAO	PARQUE DOM PEDRO	
2306256050000461	BARROCAO	PARQUE DOM PEDRO	
2306256050000491	PARQUE DOM PEDRO	PARQUE DOM PEDRO	
2306256050000531	BARROCAO	PARQUE DOM PEDRO	
2306256050000571	PEDRAS	PARQUE DOM PEDRO	
2306256050000581	ANCURI	PARQUE DOM PEDRO	
2306256050000591	ANCURI	PARQUE DOM PEDRO	
2306256050000611	PARQUE DOM PEDRO	PARQUE DOM PEDRO	
2306256050000631	BARROCAO	PARQUE DOM PEDRO	III

2306256050000671	ANCURE	PARQUE DOM PEDRO	
2306256050000701	PEDRAS	PARQUE DOM PEDRO	
2306256050000011	PARQUE SANTO ANTÔNIO	SEDE	IV
2306256050000021	CENTRO	SEDE	
2306256050000031	CENTRO	SEDE	
2306256050000041	CENTRO	SEDE	
2306256050000051	CENTRO	SEDE	
2306256050000061	PARQUE SANTO ANTÔNIO	SEDE	IV
2306256050000071	PARQUE SANTO ANTÔNIO	SEDE	
2306256050000081	PARQUE SANTO ANTÔNIO	SEDE	
2306256050000091	ANTÔNIO MIGUEL	SEDE	
2306256050000101	PARQUE RECREIO	SEDE	
2306256050000111	RIACHÃO	SEDE	
2306256050000121	OCUPAÇÃO	SEDE	
2306256050000131	ANGORÁ	SEDE	
2306256050000151	PONTA DA SERRA	SEDE	
2306256050000162	LAGOA DE DENTRO	SEDE	
2306256050000171	CARAPIÓ	SEDE	
2306256050000181	CENTRO	SEDE	
2306256050000191	CENTRO	SEDE	
2306256050000201	PARQUE SANTO ANTÔNIO	SEDE	
2306256050000211	PONTA DA SERRA	SEDE	
2306256050000221	PARQUE SANTO ANTÔNIO	SEDE	
2306256050000231	ANTÔNIO MIGUEL	SEDE	
2306256050000241	RIACHÃO	SEDE	
2306256050000251	CENTRO	SEDE	
2306256050000261	PARQUE GENEZARÉ	SEDE	
2306256050000271	PARQUE GENEZARÉ	SEDE	
2306256050000281	RIACHÃO	SEDE	
2306256050000291	OCUPAÇÃO	SEDE	
2306256050000301	ANGORÁ	SEDE	
2306256050000311	VILA MACHADO	SEDE	

2306256050000321	PONTA DA SERRA	SEDE	IV
2306256050000331	JIBOIA	SEDE	
2306256050000341	CENTRO	SEDE	
2306256050000351	ANGORÁ	SEDE	
2306256050000361	ANGORÁ	SEDE	
2306256050000371	VILA MACHADO	SEDE	
2306256050000381	PARQUE GENEZARÉ	SEDE	
2306256050000511	CARAPIÓ	SEDE	
2306256050000621	PARQUE GENEZARÉ	SEDE	
2306256050000641	CARAPIÓ	SEDE	
2306256050000661	JIBOIA	SEDE	
2306256050000681	CARAPIÓ	SEDE	
2306256050000712	RIACHÃO	SEDE	
2306256050000722	TAMBOATÁ	SEDE	

MAPA I

DIVISÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA - SETORES CENSITÁRIOS DO DISTRITO GERAL



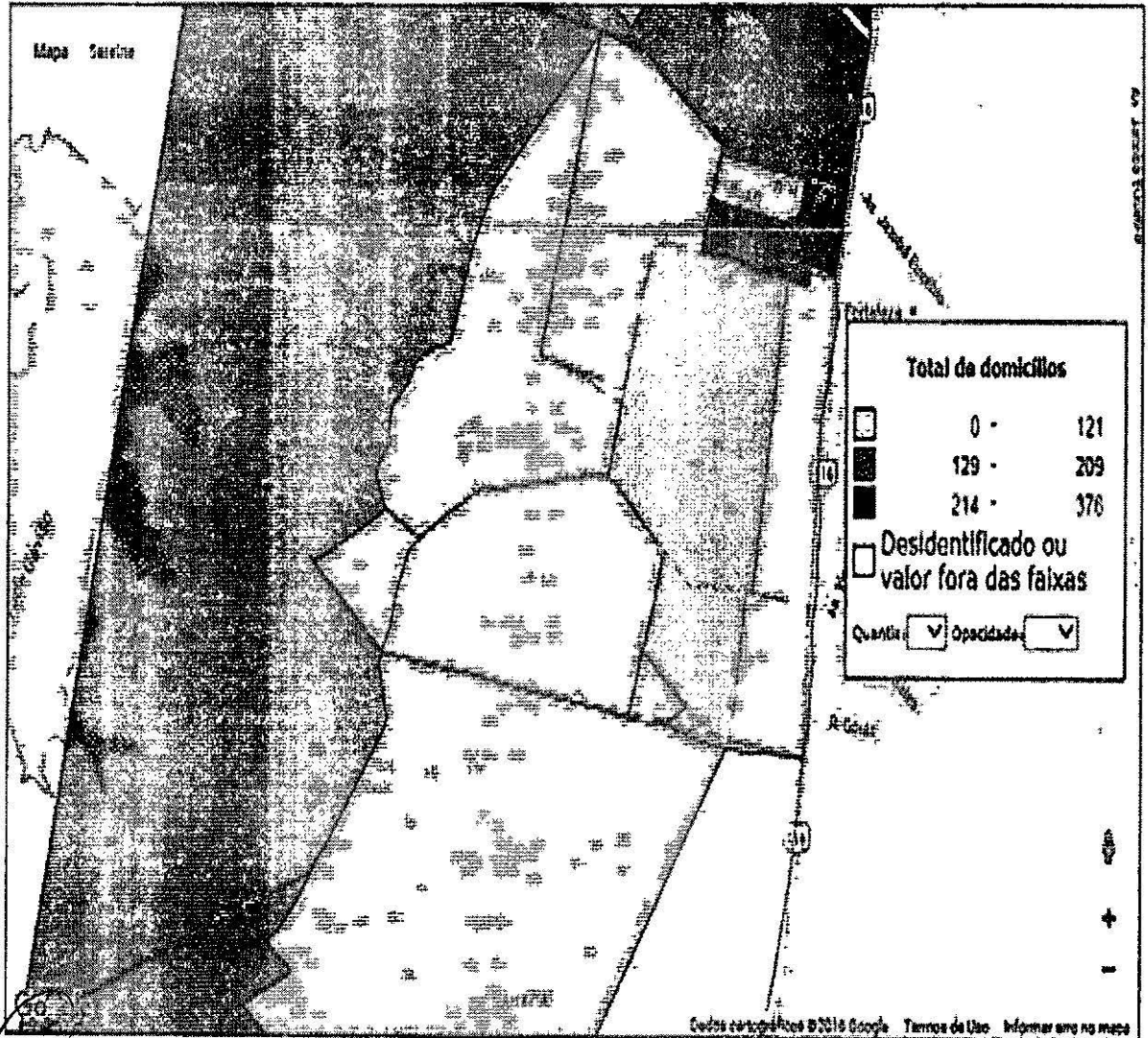
Projeto IRGE: Carta 2010.

MAPA II

DIVISÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA - SETORES CENSITÁRIOS DO DISTRITO JABUTI

CEFE - Cadastro Nacional de Endereços para Fins Estatísticos

CE ▾ ITAITINGA Total de domicílios ▾



Fonte: IBGE, Censo 2010.

MAPA III

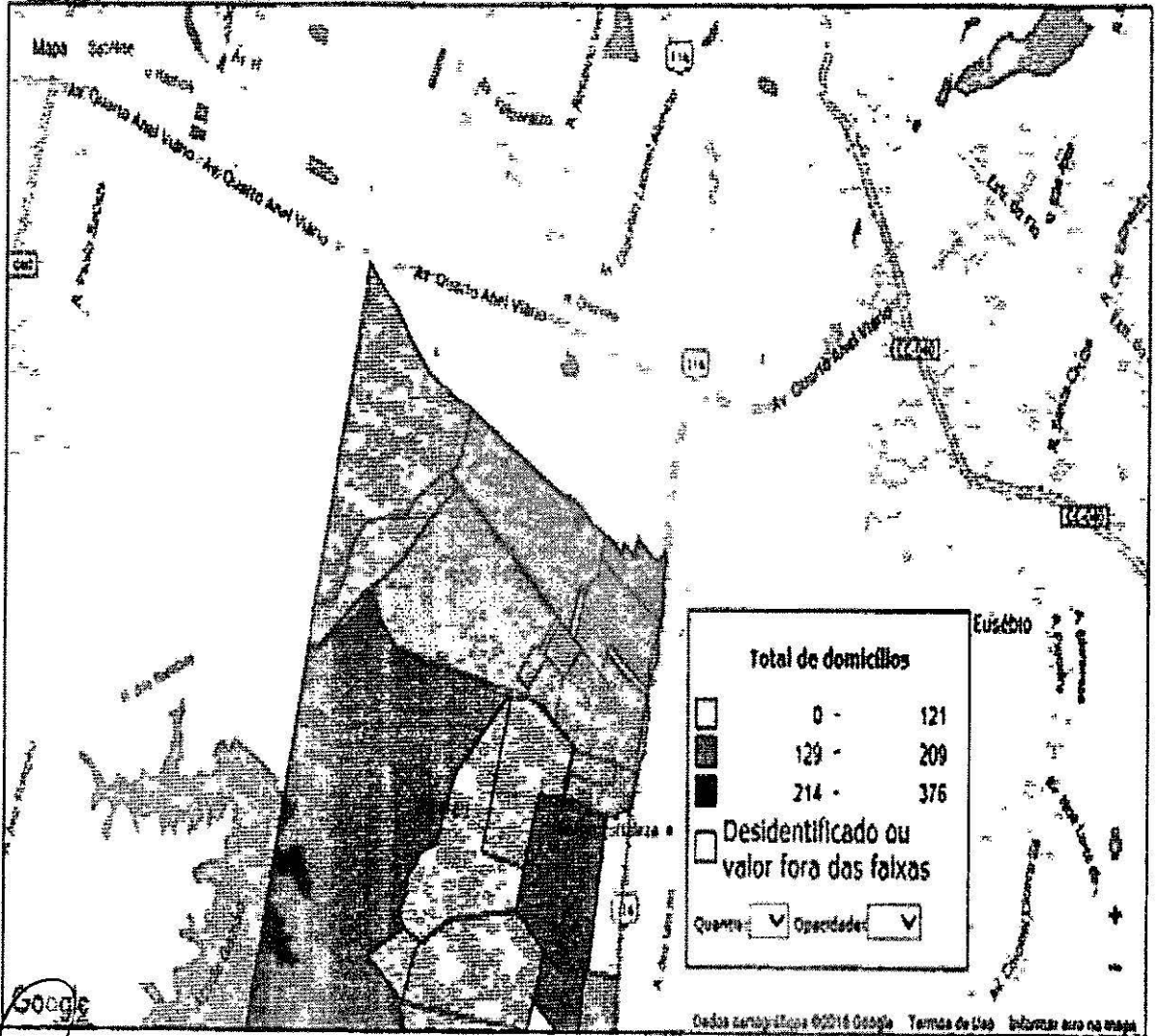
DIVISÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA - SETORES CENSITÁRIOS DO DISTRITO PARQUE DOM PEDRO

BRIGG

CNEFE - Cadastro Nacional de Endereços para Fim Estatístico

CE

Total de domicílios



Google
 19881 Censo 2010.

MAPA IV